

PREGÃO PRESENCIAL
Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Nº 08/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para farmacia basica do Município de NAZARIO/GO.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XV – Minuta do Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde de NAZARIO/GO.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Presencial
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmacia basica do municipio de Nazário/GO.
Responsável pela solicitação e contratação:	Heloisa da Cunha e Silva
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 43 de 30 de abril de 2024
Pregoeiro:	Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Data da abertura e julgamento:	20/05/2024
Horário:	08:15 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	sala de reuniões da Comissão de Licitações, na prefeitura de de NAZARIO/GO, situado na Avenida Inhumas, nº 46, Centro, CEP: 76.180-000, NAZARIO/GO, Goiás, Telefone: 64. 3680-1230
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.nazario.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacao@nazario.go.gov.br ou no protocolo do municipio.
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei nº 14.133/21

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Futura e eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmacia basica do municipio de Nazário/GO.

ITEM	DO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 50MG/ML USO ADULTO FRASCO DE 120ML	UNID	9.000
2	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 120ML (USO PEDIATRICO)	UNID	9.000
3	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	6.000
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	UNID	1.000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
6	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
7	ACIDO FOLICO 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	7.000
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	UNID	1.000
9	ACIDO VALPROICO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
10	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50 MG/ML 100 ML	UNID	400
11	ACIDO VALPROICO 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM	UNID	9.000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10 ML (FRASCO)	UNID	8.000
14	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	UNID	8.000
15	ALENDRONATO SODICO 70MG C/4 COMPRIMIDOS	UNID	1.000
16	ALGINATO DE CÁLCIO EM FIBRA ESTÉRIL, PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	300
17	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	UNID	1.000
18	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG	UNID	3.000
19	AMINOFILINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
20	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1.200
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/5ML + 12,5MG/5ML (FRASCO)	UNID	1.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+120MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
23	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO C/60ML	UNID	1.000
24	AMOXICILINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
25	ANLODIPINO BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
26	ATENOLOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
27	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
28	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
29	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UNID	400
30	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
31	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSAO ORAL (FRASCO)	UNID	3.000
32	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG	UNID	2.000
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000

35	BIPERIDENO CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	UNID	2.000
36	HIDROXICLOROQUINA 400MG	UNID	2.000
37	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
38	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	UNID	2.000
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG(COMP)	UNID	10.000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (FRASCO)	UNID	2.000
41	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
42	CAPTOPRIL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	UNID	300
44	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	100.000
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (TEGRETOL) FRASCO	UNID	100
46	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI(COMPRIMIDO)	UNID	3.000
48	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) - (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
50	CARVÃO ADITIVADO	UNID	300
51	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
52	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
53	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
54	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO)	UNID	2.000
55	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	120.000
56	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	UNID	1.000
57	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
58	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20 MG	UNID	3.000
59	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
60	CLONAZEPAM 2,5 MG SUSPENSÃO ORAL (FRASCO)	UNID	15.000
61	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	UNID	100.000
62	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
63	CLORANFENICOL POMADA 0,01G	UNID	100
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.000
67	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
68	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.000
70	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
71	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
75	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	UNID	65.000

2

76	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	UNID	2.000
77	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G POMADA, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
78	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
79	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
80	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	UNID	8.000
81	DEXAMETASONA 4MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
82	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G	UNID	1.000
83	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	300
84	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1% (1 MG/G) 5 ML	UNID	300
85	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	170.000
86	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	UNID	12.000
87	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.000
88	DIPIRONA GOTAS FRASCO DE 10ML	UNID	60.000
89	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	200
90	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 2 MG	UNID	2.000
91	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
92	ESPIRONOLACTONA 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
93	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
94	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
95	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
96	FENOBARBITAL 40MG/ML (FRASCO)	UNID	500
97	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
98	FLUCONAZOL 150MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
99	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
100	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
101	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	UNID	2.000
102	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	UNID	2.000
103	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
104	HALOPERIDOL CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML	UNID	300
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
106	HIDROCOLÓIDE, AUTOADESIVO E ABSORVENTE, ESTÉRIL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) E POLISSOBUTILENO, PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	300
107	HIDROFIBRA, ABSORVENTE COM PRATA, ESTÉRIL - PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	200
108	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, GEL, TUBO COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	200
109	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO (FRASCO)	UNID	1.000
110	HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C 24GR	UNID	30
111	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
112	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/30ML	UNID	4.000
113	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	UNID	180.000

2

114	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML C/5 CARPULES C/REFIL 3,0 ML CADA	UNID	23
115	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL C/3ML	UNID	20
116	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/CANETA DESCARTAVEL E REFIL DE 3ML SOL. INJETAVEL	UNID	22
117	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL C/3ML	UNID	21
118	INSULINA LISPRO 1ML/100UI	UNID	24
119	INSULINA LEVEMIR	UNID	200
120	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO MONONITRATO 20 MG	UNID	1.000
121	ITRACONAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
122	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
123	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	UNID	30
124	LANCETA DE SEGURANÇA	UNID	122.000
125	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	UNID	1.000
126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100 MG + 25 MG	UNID	1.000
127	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG + 25 MG	UNID	1.000
128	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	UNID	1.000
129	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNID	3.000
130	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	UNID	3.000
131	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	UNID	3.000
132	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	UNID	3.000
133	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
134	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UNID	4.000
135	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML (FRASCO)	UNID	3.000
136	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
137	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
138	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
139	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	12.000
140	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML FRASCO C/30ML	UNID	5.000
141	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
142	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
143	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UNID	2.000
144	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
145	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
146	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
147	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
148	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	90.000
149	NIMESULIDA 2,5MG/ML GOTAS (FRASCO)	UNID	500
150	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO C/60G	UNID	1.500
151	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI FRASCO 50 ML	UNID	300
152	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	UNID	1.000
153	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% DERMATOLOGICO	UNID	1.000
154	OLEO MINERAL USO ORAL OU TOPICO FRASCO 100ML	UNID	800

2

155	OMEPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
156	ONDANSETRONA 4MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
157	ONDANSETRONA 8MG (COMPRIMIDO)	UNID	6.000
158	OXIBUTININA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
159	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
160	PARACETAMOL GTS 200MG/ML (FRASCO)	UNID	5.000
161	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG PO	UNID	3.000
162	PERMETRINA 50MCG (5%) LOCAO (FRASCO)	UNID	300
163	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
164	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
165	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	UNID	2.000
166	PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, PARAFINA TRIETANOLAMINA, PETROLATO, GLICEROL, OUTROS, TIPO BARREIRA PROTETORA, CREME, TUBO COM APROXIMADAMENTE 60 ML	UNID	300
167	PROTETOR CUTÂNEO, HEXANODIL DISILOXANO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIFENILMETILSILOXANO, NÃO ALCÓOLICO, ATÓXICO, AEROSSOL, SPRAY 28 ML	UNID	300
168	SAIS DE REDRATAÇÃO ORAL (SACHE)	UNID	60.000
169	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	UNID	3.000
170	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UNID	3.000
171	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	UNID	3.000
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
173	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
174	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	UNID	600
175	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
176	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML (FRASCO)	UNID	1.000
177	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA BISNAGA C/10G	UNID	6.000
178	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML (FRASCO)	UNID	1.000
179	SULFATO DE ZINCO 10MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
180	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS (FRASCO)	UNID	3.000
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	UNID	1.000
182	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	UNID	75.000
183	TAPAZOL 5MG	UNID	3.000
184	TAPAZOL 10 MG	UNID	3.000
185	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS II (FITA DE HGT) ADULTO C/50 TIRAS	CXS	5.000
186	HIDROXIDO DE ALUMIO LIQUIDO	UNID	5.000
187	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 60 ML	UNID	9.000
188	SERINGAS DESCATAVES PARA INSULINA	UNID	20.000
189	BOLSA DE COLONOSTOMIA	UNID	1.200
190	TESTE DE GRAVIDEZ	UNID	1.000
191	TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG	UNID	2.000
192	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETAVEL	UNID	1.000



193	SONDA URETRAL N12	UNID	15.000
194	COLETOR DE URINA E SECRECAO 2.000ML	UNID	8.000
195	LIDOCAINA 20MG POMADA	UNID	3.000
196	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	3.000
197	ZOLPIDEM COMPRIMIDO 10MG	UNID	2.000

1.2 A ENTREGA deverá ser realizada EM LOCAL INDICADO pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O prazo máximo para início da execução será de **ATÉ 48 (quarenta e oito) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**.

1.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, na sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

Justificativa para a realização de um pregão presencial com ampla concorrência:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/21.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520, e agora normatizado pela Lei Federal nº 14.133/21, também conhecida como a nova Lei de licitações, para tanto, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. No artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

O pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

I - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

II - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

III - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Goiás, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

"(...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 14.133/21, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a Lei predita apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) *sistema de registro de preços -SRP* - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços

relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) *ata de registro de preços* - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) *órgão ou entidade gerenciadora* - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) *órgão ou entidade participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) *órgão ou entidade não participante* - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão poderão consultar o edital e anexos, por meio do site do município www.nazarao.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou SERVIÇO de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sessão presencial, através de sistema eletrônico do município, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.7.1. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30. Empresas brasileiras;
- 5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO CREDENCIAMENTO

5.40 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

5.41 **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II)** – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular ou carta de credenciamento, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE.**

5.42 **DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

5.43 **CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

5.44 **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**), ou pelo contador (**com firma reconhecida OU assinatura digital COM A VIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE**) ou, declaração de enquadramento de microempresa expedida pela Junta Comercial, ou ainda certidão simplificada expedida pela junta comercial.

5.45 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.46 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5.47 **Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;(Anexo VII)** (Exceto para ME e EPP);

5.48 **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**, conforme ANEXO X;

5.49 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO E/OU CARTA DE CREDENCIAMENTO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 4.1.4, INCLUSIVE QUANTO À EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, ficando, inclusive, impedida de participar de todos os itens reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.50 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

5.51 Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5.52 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo informando ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados na sua ausência.

5.53 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.54 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.55 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- NAZARIO/GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024
DATA ABERTURA: 20/05/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.56 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e indevassável, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- NAZARIO/GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024
DATA ABERTURA: 20/05/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.57 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

5.58 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.59 Todos os itens devem ser apresentado as marcas dos seus respectivos produtos, sob pena de desclassificação no item que não for apresentado a marca.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com SERVIÇO de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. *DA REGULARIDADE JURÍDICA* a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.17. *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para o SERVIÇO similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.18. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.20.3. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

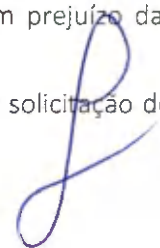
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de SERVIÇO nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.firminopolis.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacao@nazario.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nazario.go.gov.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
 - 13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
 - 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 13.11.7. ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
 - 13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - 13.11.9. ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
 - 13.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 13.11.11. ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 13.11.12. ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
 - 13.11.13. ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
 - 13.11.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.11.15. ANEXO XV – Minuta do Contrato.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Primeiramente, gostaríamos de ressaltar a necessidade de instaurar o processo licitatório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO.

2.2 Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, nos próximos 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações de quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 50MG/ML USO ADULTO FRASCO DE 120ML	UNID	9.000
2	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 120ML (USO PEDIATRICO)	UNID	9.000
3	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	6.000
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	UNID	1.000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
6	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
7	ACIDO FOLICO 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	7.000
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	UNID	1.000
9	ACIDO VALPROICO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
10	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50 MG/ML 100 ML	UNID	400
11	ACIDO VALPROICO 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM	UNID	9.000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10 ML (FRASCO)	UNID	8.000
14	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	UNID	8.000
15	ALENDRONATO SODICO 70MG C/4 COMPRIMIDOS	UNID	1.000
16	ALGINATO DE CÁLCIO EM FIBRA ESTÉRIL, PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	300
17	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	UNID	1.000
18	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG	UNID	3.000
19	AMINOFILINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000

20	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1.200
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/5ML + 12,5MG/5ML (FRASCO)	UNID	1.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+120MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
23	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO C/60ML	UNID	1.000
24	AMOXICILINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
25	ANLODIPINO BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
26	ATENOLOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
27	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
28	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
29	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UNID	400
30	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
31	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSAO ORAL (FRASCO)	UNID	3.000
32	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG	UNID	2.000
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
35	BIPERIDENO CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	UNID	2.000
36	HIDROXICLOROQUINA 400MG	UNID	2.000
37	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
38	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	UNID	2.000
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG(COMP)	UNID	10.000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (FRASCO)	UNID	2.000
41	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
42	CAPTOPRIL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
43	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	UNID	300
44	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	100.00 0
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL (TEGRETOL) FRASCO	UNID	100
46	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
47	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI(COMPRIMIDO)	UNID	3.000
48	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO) - (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
49	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
50	CARVÃO ADITIVADO	UNID	300
51	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
52	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
53	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
54	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO)	UNID	2.000
55	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	120.00 0
56	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	UNID	1.000
57	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
58	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20 MG	UNID	3.000

P

59	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
60	CLONAZEPAM 2,5 MG SUSPENSAO ORAL (FRASCO)	UNID	15.000
61	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	UNID	100.00 0
62	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
63	CLORANFENICOL POMADA 0,01G	UNID	100
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.00 0
67	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
68	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.00 0
70	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
71	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (COMPRIMIDO)	UNID	3.000
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
75	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	UNID	65.000
76	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	UNID	2.000
77	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G POMADA, BISNAGA C OM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
78	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
79	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA, BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	400
80	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	UNID	8.000
81	DEXAMETASONA 4MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
82	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G	UNID	1.000
83	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	300
84	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1% (1 MG/G) 5 ML	UNID	300
85	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	170.00 0
86	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	UNID	12.000
87	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	200.00 0
88	DIPIRONA GOTAS FRASCO DE 10ML	UNID	60.000
89	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	200
90	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 2 MG	UNID	2.000
91	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
92	ESPIRONOLACTONA 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
93	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
94	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
95	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
96	FENOBARBITAL 40MG/ML (FRASCO)	UNID	500

97	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
98	FLUCONAZOL 150MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
99	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
100	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
101	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG	UNID	2.000
102	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG	UNID	2.000
103	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
104	HALOPERIDOL CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML	UNID	300
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
106	HIDROCOLÓIDE, AUTOADESIVO E ABSORVENTE, ESTÉRIL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) E POLISSOBUTLENO, PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	300
107	HIDROFIBRA, ABSORVENTE COM PRATA, ESTÉRIL - PLACA TAMANHO 15 X 15 CM	UNID	200
108	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, GEL, TUBO COM APROXIMADAMENTE 30 G	UNID	200
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO (FRASCO)	UNID	1.000
110	HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C 24GR	UNID	30
111	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
112	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/30ML	UNID	4.000
113	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	UNID	180.000
114	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML C/5 CARPULES C/REFIL 3,0 ML CADA	UNID	23
115	INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL C/3ML	UNID	20
116	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/CANETA DESCARTAVEL E REFIL DE 3ML SOL. INJETAVEL	UNID	22
117	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL C/3ML	UNID	21
118	INSULINA LISPRO 1ML/100UI	UNID	24
119	INSULINA LEVEMIR	UNID	200
120	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO MONONITRATO 20 MG	UNID	1.000
121	ITRACONAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	1.000
122	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
123	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	UNID	30
124	LANCETA DE SEGURANÇA	UNID	122.000
125	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	UNID	1.000
126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100 MG + 25 MG	UNID	1.000
127	LEVODOPA + BENSERAZIDA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG + 25 MG	UNID	1.000
128	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	UNID	1.000
129	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNID	3.000
130	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	UNID	3.000
131	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG	UNID	3.000
132	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	UNID	3.000

133	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	30.000
134	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	UNID	4.000
135	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (FRASCO)	UNID	3.000
136	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
137	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
138	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	70.000
139	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	12.000
140	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML FRASCO C/30ML	UNID	5.000
141	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
142	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
143	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UNID	2.000
144	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
145	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
146	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
147	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
148	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	UNID	90.000
149	NIMESULIDA 2,5MG/ML GOTAS (FRASCO)	UNID	500
150	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO C/60G	UNID	1.500
151	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI FRASCO 50 ML	UNID	300
152	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	UNID	1.000
153	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% DERMATOLOGICO	UNID	1.000
154	OLEO MINERAL USO ORAL OU TOPICO FRASCO 100ML	UNID	800
155	OMEPRAZOL 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	10.000
156	ONDANSETRONA 4MG (COMPRIMIDO)	UNID	5.000
157	ONDANSETRONA 8MG (COMPRIMIDO)	UNID	6.000
158	OXIBUTININA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	1.000
159	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	UNID	80.000
160	PARACETAMOL GTS 200MG/ML (FRASCO)	UNID	5.000
161	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG PO	UNID	3.000
162	PERMETRINA 50MCG (5%) LOCAO (FRASCO)	UNID	300
163	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
164	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000
165	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	UNID	2.000
166	PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, PARAFINA TRIETANOLAMINA, PETROLATO, GLICEROL, OUTROS, TIPO BARREIRA PROTETORA, CREME, TUBO COM APROXIMADAMENTE 60 ML	UNID	300
167	PROTETOR CUTÂNEO, HEXANODIL DISILOXANO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIFENILMETILSILOXANO, NÃO ALCÓOLICO, ATÓXICO, AEROSSOL, SPRAY 28 ML	UNID	300
168	SAIS DE REDRATAÇÃO ORAL (SACHE)	UNID	60.000
169	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	UNID	3.000
170	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UNID	3.000
171	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	UNID	3.000
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO)	UNID	50.000

173	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO)	UNID	20.000
174	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	UNID	600
175	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG (COMPRIMIDO)	UNID	60.000
176	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML (FRASCO)	UNID	1.000
177	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA BISNAGA C/10G	UNID	6.000
178	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML (FRASCO)	UNID	1.000
179	SULFATO DE ZINCO 10MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	UNID	2.000
180	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS (FRASCO)	UNID	3.000
181	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	UNID	1.000
182	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	UNID	75.000
183	TAPAZOL 5MG	UNID	3.000
184	TAPAZOL 10 MG	UNID	3.000
185	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS II (FITA DE HGT) ADULTO C/50 TIRAS	CXS	5.000
186	HIDROXIDO DE ALUMIO LIQUIDO	UNID	5.000
187	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 60 ML	UNID	9.000
188	SERINGAS DESCATAVES PARA INSULINA	UNID	20.000
189	BOLSA DE COLONOSTOMIA	UNID	1.200
190	TESTE DE GRAVIDEZ	UNID	1.000
191	TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG	UNID	2.000
192	POLIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL	UNID	1.000
193	SONDA URETRAL N12	UNID	15.000
194	COLETOR DE URINA E SECRECAO 2.000ML	UNID	8.000
195	LIDOCAINA 20MG POMADA	UNID	3.000
196	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	UNID	3.000
197	ZOLPIDEM COMPRIMIDO 10MG	UNID	2.000

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade do município.

3.3 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, tanto na sua quantidade, quanto da sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por processo licitatório, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07:30 às 10:00h e das 13:30 às 16:30h.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

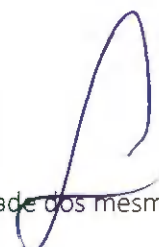
7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei 14.133/21.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.



7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8. Recebido o objeto, nos termos dos subitens "a" e "b", se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

8.10. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.12. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado será apresentado em momento oportuno pelo departamento de compras e publicado logo após a efetivação do ato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

a. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

b. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, elaboração e produção os itens objeto deste contrato;

c. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. DO CONTRATANTE:

- a. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço;
- b. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- d. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, logo após assinatura deste;

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste termo de referência a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal designado pelo gestor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Caberá a Contratada:

- a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.
- b. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.
- c. Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazário, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao contrato.

Nazário-GO, 02 de maio de 2024,

Heloisa da Cunha e Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º
da Lei 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº XXX/2024, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. XXX/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº XXX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado

em participar da Pregão Presencial SRP nº_XXX/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG _____ nº _____ CPF _____ nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial nº XXX/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Apresentar as informações solicitadas acima.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

● O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela apresentação de documentos na sessão a ser realizada no dia ____/____/____.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial SRP nº XXX/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela apresentação de documentos na sessão a ser realizada no dia ____/____/____.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial SRP nº XXX/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de NAZÁRIO/GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



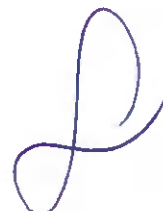
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Presencial SRP Nº XXX/2024, não ter recebido do Município de NAZÁRIO/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/XXXX
Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxx, xxxx, NAZÁRIO/GO, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

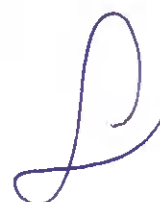
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de FORNECIMENTO do item e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.



IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de NAZÁRIO/GO - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de NAZÁRIO/GO - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de de NAZARIO/GO - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de SERVIÇO das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de SERVIÇO, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, pagará à CONTRATADA, pelos itens FORNECIDOS conforme o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

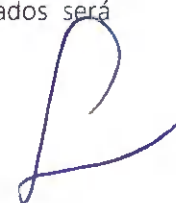
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de SERVIÇO dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de de NAZARIO/GO - GO;



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de NAZARIO/GO - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NAZARIO/GO, XX de XX de XXXX

xxx

CONTRATADA(S):

XXXXXX



ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

xx/2024 CONTRATO n.º

_____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

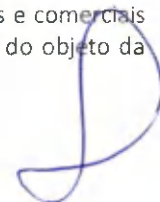
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do MENOR PREÇO por ITEM.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ (...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contratado até xx/xx/20xx, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE e somente será possível, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

7.1. O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (duas) horas após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de SERVIÇO, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de SERVIÇO de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio de aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a). Executar imediatamente a prestação de serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
- b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos SERVIÇOS PRESTADOS;
- c). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d). Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a). Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d). Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou SERVIÇOS;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para

execução de obra, serviço ou SERVIÇO, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre que houver o prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 14.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

15.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de NAZÁRIO/GO poderá, motivadamente

revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2024.

18.2. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivoextrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de NAZARIO/GO-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

NAZARIO/GO-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

